



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

**Via plataforma
SILIAMB**

À,
Sousa e Catarino, Lda
Estrada Dona Maria Pia
Moleanos
2460-615 ALJUBARROTA (PRAZERES)

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		S05030-202304-DSA/DAMA 450.10.229.01.00014.2023	10/04/2023

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental

Pedido de elementos

Projeto: Ampliação da Pedreira nº 5401 Cavada nº 2 na Estrada D. Maria em Moleanos

ASSUNTO: Freguesia: Aljubarrota Concelho: Alcobaça

Proponente: SOUSA E CATARINO, LDA

Entidade Licenciadora: DGEG

PL20230207001384

No âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao projeto acima referido e para efeitos de pronúncia sobre a conformidade, considera-se indispensável, ao abrigo do n.º 8, do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, a apresentação dos elementos adicionais abaixo enumerados:

Aspetos técnicos do Projeto

1. Deverá proceder à reformulação do Plano de Pedreira, uma vez que o seu conteúdo se encontra totalmente desformatado, impossibilitando a sua correta leitura.
 - 1.1. Todos os desenhos, plantas, esquemas, figuras, tabelas, etc., devem possuir definição suficiente para a leitura da informação que este fornece.
2. O limite noroeste da área pretendida, não coincide com o limite sul da pedreira vizinha (a norte), nomeadamente nos vértices nºs 1, 2 e 3, pelo que deverá proceder à correção das coordenadas remetidas ou, caso esta poligonal esteja correta, respeitar as zonas de defesa ao prédio rústico vizinho, prevendo os respetivos degraus de exploração ao mesmo (ver figura anexa ao presente e-mail).

3. O projeto deverá prever a zona de defesa, de 50 metros, à habitação situada a sudoeste da área de ampliação proposta.
4. Deverá demarcar nas plantas apresentadas, as zonas de defesa e respetiva identificação com legenda apropriada.
5. Deverá apresentar as declarações de supressão de zonas de defesa às explorações vizinhas;
6. A placa de identificação da pedreira representada no Desenho 2, deverá ser retificada para a atual entidade licenciadora.
7. Dado que o projeto integrado para a área de Moleanos não seguiu com a sua tramitação, não deverá existir referências ao mesmo, nomeadamente quando se refere às Áreas de Intervenção Específica (AIE).
8. Deverá suprimir as incongruências apresentadas quanto à configuração final dos degraus de exploração, nomeadamente quanto a sua largura.
9. Dado que os aterros carecem de licenciamento definido por lei específica, deverá remover as referências aos aterros e substituí-la por nomenclatura apropriada, e que estão previstas no âmbito de atuação do Decreto-Lei nº 10/2010, de 4 de fevereiro.
10. Deverá suprimir as incoerências relativamente ao destino dos escombros produzidos na pedreira;
11. Deverá apresentar uma planta de localização, à escala 1:25 000, com a demarcação das ligações da pedreira à estrada principal ou camarária mais próxima.
12. Deverá apresentar as cartas de condicionantes, do PDM com a implantação da localização da pedreira.
13. Deverá quantificar a área destinada aos anexos de pedreira.

Plano Ambiental de Recuperação Paisagística

14. O Orçamento do PARP (que se reproduz) indica como valor unitário para alguns itens, que esse valor teve como base “os custos com o gasóleo efetuado pelo explorador ao longo do ano”, sendo que o Orçamento do PARP é a base para se efetuar o cálculo da caução, conforme estipula o artigo 52º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro; 9. Ora, a caução destina-se a que a entidade responsável pela aprovação do PARP se substitua ao explorador em caso de incumprimento deste, não podendo desta forma ser aceite o valor unitário apresentado para os itens em que o mesmo teve como base de cálculo “os custos com o

gasóleo efetuado pelo explorador ao longo do ano”, pelo que o mesmo terá de ser reformulado e corrigido.

- 14.1. Deverá ser efetuada a reformulação do PARP, mais concretamente, o Orçamento para a sua execução.

Ordenamento do Território

15. Apresentar peça desenhada única (Planta Síntese) com a identificação/localização de todos os elementos/ações que compreendem a pedra e respetivo Quadro síntese com as áreas e parâmetros parciais e totais, antes e depois da ampliação (Cores convencionais -amarelos e vermelhos);

- 15.1. Área do terreno;
- 15.2. Área de exploração licenciada;
- 15.3. Área de ampliação;
- 15.4. Áreas de escavação;
- 15.5. Áreas de defesa;
- 15.6. Áreas de pargas
- 15.7. Acessos, portaria, vedação/muros;
- 15.8. Áreas de circulação, estacionamento;
- 15.9. Áreas das instalações auxiliares de apoio à produção (Anexos de Pedreira)
- 15.10. Área impermeabilizada

16. As metragens e outros parâmetros inscritos na Planta/Quadro síntese têm de ser concordantes em todas as peças do EIA (RS, RNT, PP, PARP).

17. Demonstrar/evidenciar o processo de licenciamento dos anexos da pedra.

18. Enquadrar/ponderar a proximidade do no projeto às áreas habitacionais (existentes e previsíveis) e identificando a situação de localização/afastamento das habitações e dos equipamentos próximos.

19. No RS, no que concerne ao PDM de Alcobaça, deverá ser realizado o enquadramento do projeto face ao PDM de Alcobaça em vigor.

20. De acordo com a Proposta da Planta de Ordenamento da Revisão do PDM de Alcobaça, a área de ampliação mais a SSE da Pedreira se insere em Solo Rústico (Outras Categorias de Solo Rústico), especificamente em “Aglomerados Rurais”. Esta informação deve ser objeto de retificação no RS (pág. 156).

21. Apresentar Quadro com as categorias de espaço/uso do solo com respetivas áreas no PDM de Alcobaça em vigor e na Proposta de Revisão do PDM de Alcobaça.

22. No que concerne ao PROTOVT mencionar/retificar que, no âmbito das Unidades Territoriais, a pedra abrange igualmente a Unidade Territorial 2c – Oeste Interior Centro-Benedita (a poente,

residualmente), bem como a ocupação do solo com indústrias extrativas (para além das tipologias de ocupação agrícola, florestal ou edificada dispersa).

23. Identificar eventuais desconformidades com a disciplina (artigos n.ºs 46.º, 71.º e 73.º-S) do PDM de Alcobaça em vigor e, em caso afirmativo, apontar mecanismos e procedimentos que visem a sua resolução.

24. REN em vigor

24.1. O estudo deverá conter a afetação as áreas de REN, na tipologia de Linhas de Água REN, de acordo com a Carta de REN publicada através da R.C.M. N.º 84/2000, de 17 de julho, D.R. da I Série N.º 161 e subsequentes Alterações (última Alteração pelo Aviso N.º 6391/2021, de 07 de maio D.R. da II Série N.º 67);

24.2. Deverá conter a identificação da tipologia abrangida: “Linhas de água REN (atualmente designadas por Leitões e margens dos cursos de água)”;

24.3. Deverá apresentar e identificar as funções, de acordo com o diploma da REN em vigor, como decorre da alínea a) da secção II do Anexo I do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto);

24.4. Considera-se que seria útil juntar uma imagem, em que seja claro qual a área licenciada e qual a área a licenciar (ampliação), sobre o extrato da carta da REN concelhia publicada e de leitura legível;

24.5. No Relatório Síntese, no descritor –12.11.6 – Ordenamento e Condicionantes do Território – PDM, relativamente ao regime jurídico da REN, o EIA deverá apresentar uma análise do impacto do projeto sobre as funções desempenhadas pela tipologia de REN em presença (no entanto e tal como mencionado anteriormente deverá contemplar as funções, tal como decorre do regime jurídico da REN em vigor;

24.6. O EIA deverá demonstrar o cumprimento do requisito constante na Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, relativo a “Novas explorações ou ampliação de explorações existentes.

25. REN proposta estabilizada

25.1. O estudo deverá completar a informação sobre a afetação as áreas de REN, de acordo com a proposta de REN já estabilizada, verificando-se que o estudo do EIA deve referir as tipologias de áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos e áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo;

25.2. Deverá conter a identificação das tipologias abrangidas na nova proposta tendo em conta o ponto de vista técnico e os novos estudos: “áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos e áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo”;

- 25.3. Deverá apresentar e identificar as funções, de acordo com o diploma da REN em vigor, como decorre da alínea d) da secção II e da alínea d) da secção III do Anexo I do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto);
- 25.4. Considera-se que seria útil juntar uma imagem, em que seja claro qual a área licenciada e qual a área a licenciar (ampliação), sobre o extrato da carta da REN proposta estabilizada e de leitura legível;
- 25.5. No Relatório Síntese, no descritor –12.11.6 – Ordenamento e Condicionantes do Território – PDM, relativamente ao regime jurídico da REN, o EIA deverá apresentar uma análise do impacte do projeto sobre as funções desempenhadas pelas tipologias de REN (proposta estabilizada (deverá contemplar as funções, tal como decorre do regime jurídico da REN em vigor, sobre as tipologias que futuramente serão abrangidas, de um ponto de vista técnico e atentos aos novos estudos aprovados pelas entidades (CCDR e APA) e uma vez que já se encontra estabilizada.
26. Corrigir o RNT em conformidade com o referido no Relatório Síntese do EIA.

Recursos Hídricos

27. Que o Relatório Síntese seja reformulado no que diz respeito ao índice, criando-se ligações entre o mesmo e a página correspondente.
28. Apresentar em planta, a rede de drenagem perimetral das águas pluviais afluentes à área da escavação e indicar o(s) ponto(s) de descarga na rede hidrográfica natural.
29. Águas residuais:
- 29.1. Indicar qual a produção estimada de águas residuais domésticas atuais e com a ampliação;
- 29.2. Apresentar o desenho técnico da fossa estanque (planta e perfil) e indicar a sua capacidade;
- 29.3. Indicar qual é o destino final das águas residuais domésticas resultantes da limpeza da fossa;
- 29.4. Esclarecer onde é efetuado o abastecimento das viaturas que servem a exploração;
30. Águas Subterrâneas:
- 30.1. Medição do nível hidrostático no furo existente na pedraira;
- 30.2. Enviar o boletim de análise recente à água do furo. Caso, este não contemple os parâmetros pH, Temperatura, Condutividade, SST, Oxigénio dissolvido (% de saturação), Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares (HAP), Hidrocarbonetos Dissolvidos ou

Emulsionados, Nitratos, Azoto amoniacal, CBO5, CQO, Coliformes totais, Coliformes fecais e Estreptococos fecais, deverá ser feita nova análise contemplando estes mesmos;

30.3. Calcular a Vulnerabilidade à contaminação com o recurso ao índice de vulnerabilidade EPIK;

31. Avaliação de impactes:

31.1. Águas Subterrâneas

31.1.1. Avaliar os impactes individuais e cumulativos na quantidade, nas captações vizinhas tendo em conta o resultado da medição do nível hidrostático (NHE) solicitado em 30.1.

31.1.2. Reavaliação dos impactes individuais na qualidade da água das captações públicas do Polo de extração de Chiqueda, tendo em conta os resultados das análises mencionadas em 8, a determinação da vulnerabilidade solicitada no ponto 9 e o fato da área de exploração da pedreira e do NEM interetar as zonas de proteção intermédia e alargada dos perímetros de proteção do Polo de extração de Chiqueda.

32. Medidas de minimização e plano de monitorização

32.1. Eventual reformulação das medidas de minimização dos impactes e proposta de plano de monitorização dos recursos hídricos subterrâneos, como resultado das avaliações solicitadas em 31.1.1 e 31.1.2.

Qualidade do Ar

33. Identificar as distâncias dos 4 recetores, identificados na modelação, à área licenciada atualmente e à área a licenciar de acordo com o projeto.

34. Incluir na análise da situação atual os resultados obtidos na campanha de monitorização de PM10 realizada em julho de 2016.

35. Como medidas de mitigação, e face ao elevadíssimo valor estimado para concentrações de PM10 junto ao recetor monitorizado (e outros) solicita-se:

35.1. Descrição das medidas em execução atualmente na pedreira, por exemplo como é efetuada a aspersão de água, em que áreas, com que periodicidade e de onde vem a água usada.

35.2. Devem ser descritas eventuais alterações/melhorias na aplicação das medidas para a situação futura.

35.3. Identificar possíveis alterações do Método e Desenvolvimento do Desmonte que possam ser adotadas para redução das emissões de partículas em suspensão.

- 35.4. Apresentar uma estimativa da eficácia da redução da emissão de partículas em suspensão associada a cada medida.

Ambiente Sonoro

36. O EIA refere que os escombros serão utilizados na sua totalidade para a modelação/enchimento da área escavada da pedreira no cumprimento do PARP. Atendendo que o Plano de Pedreira menciona que estes serão depositados na própria pedreira ou, se necessário, noutras pedreiras da empresa;

- 36.1. Clarificar esta informação e as consequências em termos de tráfego de pesados, analisadas.

37. Explicitar se a localização do equipamento fixo (de corte) se manterá ao longo do período de vida útil da pedreira e, caso não se mantenha, referir as localizações para as diferentes fases. Esclarecer de que forma a modelação acústica atendeu às eventuais mudanças de localização, facto que deverá ser demonstrando pelos resultados.

38. Esclarecer qual a altura efetiva da barreira acústica uma vez que a altura referida para a modelação é de 4,5 m e, posteriormente, no ponto relativo à “avaliação da barreira acústica” e também no EIA, é considerada uma altura de 4 metros.

39. Sendo que foi considerada no modelo uma barreira acústica com “4,5 metros de altura e 336 metros de perímetro”, deverá ser apresentada cartografia com a sua localização e extensão.

40. O PARP refere que a pedreira está toda murada e rodeada por pinheiros e eucaliptos, a nascente e a Sul e acrescenta, que o projeto prevê o reforço da cortina arbórea como forma de diminuição do impacto visual na paisagem e das poeiras, razão pela qual vão ser plantadas “96 unidades de árvores (Carvalho-cerquinho) ao redor da pedreira por dentro do muro”. O estudo acústico refere que o muro de alvenaria (objeto de modelação) tem 2,2m de altura. Estando a viabilidade do projeto dependente da colocação de uma barreira acústica de 4,5 metros de altura;

- 40.1. Deverá ser esclarecida a viabilidade e forma de execução desta estrutura face ao muro e cortina arbórea existentes e face à proximidade das habitações.

41. Atendendo à reduzida distância às habitações, deverão ainda ser estudadas adequadas medidas de integração paisagística para esta estrutura e, salvo melhor opinião, avaliados os seus impactos relativamente a outros fatores ambientais como sejam a paisagem, segurança, ensombramento, ordenamento do território.

42. Entende-se que a medida de minimização 47, estando assumida no Plano de Lavra e igualmente estando subjacente às previsões realizadas, não constitui uma medida de minimização, mas sim uma condição do próprio projeto.

Socio economia

43. Deverão ser quantificados os postos de trabalho, gerados pelo projeto.

Solos e usos do solo

44. Apresentar quadro onde constem as unidades pedológicas existentes na área de implantação do projeto (ampliação) em termos de área afetada (m² ou ha) e em termos percentuais.

45. Apresentar quadro onde constem as capacidades de uso do solo existentes na área de implantação do projeto (ampliação) em termos de área afetada (m² ou ha) e em termos percentuais

46. Apresentar quadro sistematizando, na situação de referência, o tipo de uso do solo na área do projeto em termos de superfície ocupada (m² ou ha) e percentagem em função da área total.

47. Apresentar quadro sistematizando, em fase do projeto (ampliação), o tipo de uso do solo a área do projeto em termos de superfície ocupada (m² ou ha) e percentagem em função da área total. Apresentar a informação com recurso a uma tabela do tipo:

Uso do Solo	Área (m ² ou ha)		Δ (m ² ou ha)	Δ (%)
	Situação de ref. ^a	Situação de Exploração		
X				
Y				
Z				

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Serviços



Isabel Marques